



EDITAL Nº 189/2025-PROGRAD/UFMS.

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) - SISU 2025

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012; nº 18, de 11 de outubro de 2012; no Edital MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024; na Instrução Normativa nº 2, Gab/Procids/UFMS, de 03 de fevereiro de 2025; na Resolução nº 387, Coun/UFMS, de 31 de janeiro de 2025; no Edital Prograd nº 44, de 28 de janeiro de 2025, no Edital Prograd nº 52, de 4 de janeiro de 2025, no Edital Prograd nº 58, de 6 de fevereiro de 2025, no Edital Prograd nº 67, de 14 de fevereiro de 2025, no Edital Prograd nº 68, de 14 de fevereiro de 2025; no Edital Prograd nº 87, de 20 de fevereiro de 2025; no Edital Prograd nº 94, de 21 de fevereiro de 2025; no Edital Prograd nº 110; no Edital Prograd nº 132, de 28 de fevereiro de 2025; no Edital Prograd nº 147, de 07 de março de 2025; no Edital Prograd nº 159, de 11 de março de 2025; e no Edital Prograd nº 174, de 14 de março de 2025, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS e de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** convocadas na 8ª chamada dos cursos de graduação do PROCESSO SELETIVO SISU 2025, conforme disposto abaixo:

1. DOS RESULTADOS E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O resultado é referente à avaliação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos convocados na 8ª Chamada do PROCESSO SELETIVO SISU 2025 que enviaram os documentos solicitados por meio do portal <https://matriculaonline.ufms.br> no período de 14 a 17 de março de 2025.

1.2. O candidato que teve sua avaliação da veracidade da autodeclaração **NÃO VERIFICADA** não está de acordo com o **Edital Prograd/UFMS nº 174/2025**.

1.2.1. O candidato que teve a avaliação da veracidade da autodeclaração **NÃO VERIFICADA** pode analisar o parecer da banca no endereço eletrônico <https://matriculaonline.ufms.br>.

1.3. O candidato que teve sua avaliação da veracidade da autodeclaração **VERIFICADA**, e tenha anexado toda a documentação exigida, conforme o Edital de Convocação, terá a sua matrícula confirmada.

1.4. Perderá o direito à vaga, sendo excluído de qualquer outra convocação, o candidato que teve a avaliação da veracidade da autodeclaração **NÃO VERIFICADA** ou não tenha enviado os documentos solicitados.

1.5. O resultado das Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração das pessoas pretas ou pardas encontra-se relacionado no **ANEXO I** deste Edital.

1.6. Não houve candidatos das Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração das pessoas com deficiência.

2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1. O candidato que teve sua avaliação da veracidade da autodeclaração **NÃO VERIFICADA** pela Banca poderá interpor recurso administrativo no período de **18 de março de 2025 até às 23h59min de 19 de março de 2025** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

2.2. O candidato deverá realizar os seguintes passos para interpor o recurso administrativo:

- acessar o sistema de matrícula *on-line* <https://matriculaonline.ufms.br>;
- anexar o formulário de recurso administrativo, conforme **ANEXO II** deste Edital; e
- opcionalmente, anexar outros documentos necessários para contestação do resultado preliminar.

2.3. O candidato que teve sua avaliação da veracidade da autodeclaração das **pessoas com deficiência** **NÃO VERIFICADA** pela Banca, poderá entrar com recurso administrativo somente de forma assíncrona *on-line*.

2.4. O candidato que teve sua avaliação da veracidade da autodeclaração das **pessoas pretas ou pardas** **NÃO VERIFICADA** pela Banca poderá interpor recurso administrativo, devendo escolher a forma de análise pela banca no sistema de matrícula *on-line*, que poderá ser:

- Forma assíncrona *on-line*: o candidato deverá selecionar, no sistema de matrícula *on-line*, a opção de recurso administrativo *on-line*, apresentar justificativa e poderá inserir nova foto e/ou vídeo comprobatórios para ser reavaliado pela banca de recursos administrativos da Verificação da Veracidade da Autodeclaração; ou
- Forma presencial: o candidato deverá selecionar, no sistema de matrícula *on-line*, a opção de recurso administrativo **presencial**, apresentar justificativa e comparecer no dia **20/03/2025**, no horário de Mato Grosso do Sul, das 8h às 11h e das 13h às 16h, portando um **documento de identificação oficial com foto**, em um dos locais abaixo:

CIDADE	UNIDADE	LOCAL
Aquidauana	Campus de Aquidauana - Unidade II - Rua Oscar Trindade de Barros, 740 - Bairro Serraria	Bloco B, Sala de Aula 7
Campo Grande	Cidade Universitária - Avenida Costa e Silva S/N - Pioneiros	Setor II - Bloco 6, Complexo EaD e Escola de Extensão (Agead) - Sala 2
Chapadão do Sul	Campus de Chapadão do Sul - Avenida Rio Paraguai, 5167 - Bairro Greenville	Bloco 1, Sala 2
Corumbá	Campus do Pantanal - Unidade II - Rua Poconé, 475 - Universitário	Sala 15
Coxim	Campus de Coxim - Avenida Marcio Lima Nantes, S/N	Sala 8003
Naviraí	Campus de Naviraí - Rodovia MS 141, Km 4, Saída para Ivinhema	Sala 17104
Nova Andradina	Campus de Nova Andradina - Avenida Rosilene Lima Oliveira, 64 - Jardim Universitário	Bloco I - Sala de Aula 5
Paranaíba	Campus de Paranaíba - Avenida Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário	Anfiteatro do Campus
Ponta Porã	Campus de Ponta Porã - Rua Itibiré Vieira, s/n - Residencial Julia Oliveira Cardinal	Sala 18203
Três Lagoas	Campus de Três Lagoas - Avenida Capitão Olinto Mancini, 1662 - Centro	EMAJ - Escritório Modelo de Assistência Jurídica, Salas 1 e 2

2.4.1. O candidato não poderá utilizar **maquiagens ou qualquer outro acessório** que possa prejudicar a avaliação da Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

2.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, ao interpor o recurso administrativo, selecionar a opção de recurso administrativo, seja presencial ou *on-line*, conforme sua preferência. O candidato que optar pelo recurso administrativo presencial deverá comparecer ao local escolhido, na data e horário estipulados neste Edital.

2.4.3. As despesas com a participação no recurso administrativo presencial ocorrerão por conta do candidato, sem direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

2.4.4. O candidato que optar pelo recurso administrativo presencial e deixar de comparecer ou não anexar o formulário de recurso administrativo, conforme **ANEXO II**, não terá sua condição comprovada e implicará no indeferimento do recurso administrativo pela Banca de Verificação e na perda automática da vaga pelo candidato.

2.5. O candidato que interpuser recurso administrativo deverá acompanhar a divulgação do resultado no endereço eletrônico <https://ingresso.ufms.br/>.

2.6. Em nenhuma hipótese caberá recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

Campo Grande, 18 de março de 2025.

DIONISIO MACHADO LEITE FILHO,
Diretor de Planejamento e Gestão Acadêmica.

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DAS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

(Edital nº 189/2025 - Prograd/UFMS)

INSCRIÇÃO	COTA	RESULTADO
241001144781	LI_PP	Não Verificado
241003914165	LB_PP	Não Verificado
241008721359	LI_PP	Não Compareceu
241014242945	LB_PP	Não Compareceu
241016898553	LB_PP	Não Compareceu
241017669268	LI_PP	Não Verificado
241031573397	LI_PP	Verificado
241041366345	LB_PP	Verificado
241041367012	LB_PP	Não Compareceu
241044852887	LB_PP	Não Compareceu

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital nº 189/2025 - Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À **AValiação DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS/PARDOS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, publicado no Edital Prograd nº 189/2025, da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu,, portador/a do CPF nº....., inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2025, apresento recurso junto à Banca, contra decisão que consta no referido Edital.

A decisão objeto de contestação é:

.....
.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

.....de.....de 2025.

Assinatura do candidato

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Dionisio Machado Leite Filho, Diretor(a)**, em 18/03/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5501574** e o código CRC **C049D4FB**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS